

### Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



## CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024

## **PROCESSO N° 145/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 16:00 horas do dia 05/11/2024 às 09:00 horas do dia 27/11/2024.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES: às 09:30 horas do dia 27/11/2024.

#### LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Rua Joaquim dos Santos Camponêz, n° 661, Centro, CEP: 17480-013, Cabrália Paulista, Estado de São Paulo.



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



#### **EDITAL**

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024 PROCESSO Nº 145/2024

Chamada Pública n.º 05/2024 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, na conformidade da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 06, de 08/05/2020.

O Município de Cabrália Paulista/SP, Estado de São Paulo, com sede à Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661, Centro inscrita no CNPJ SOB Nº 46.137.469/0001-78, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Odemil Ortiz de Camargo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, alterada pela Resolução nº 06, de 08/05/2020, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais e Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até às 09:00 horas do dia 27/11/2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista/Sp, localizada na Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661, Centro, desta cidade de Cabrália Paulista-SP, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às 09:30 horas do mesmo dia.

Serão dotados Preços de Referência (Preço médio pesquisado em âmbito local, imediatas, intermediárias, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural) conforme disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, alterada pela Resolução nº 06, de 08/05/2020.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o exercício de 2025.
- 1.2 O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 97.187,00 (noventa e sete mil, cento e oitenta e sete reais).

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025.

02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020216 F.M.Educação - Educação Básica
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0039 Merenda Escolar



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



12 306 0039 2051 0000 Fornecimento de Merenda - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020216 F.M.Educação - Educação Básica

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0039 Merenda Escolar

12 306 0039 2055 0000 Fornecimento de Merenda - Ensino Infantil

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020216 F.M.Educação - Educação Básica

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0039 Merenda Escolar

12 306 0039 2072 0000 Fornecimento de Merenda-Ensino Infantil-Creche

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**3.1.** Para participação da presente Chamada Pública, o Grupo formal ou informal e o agricultor individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e o Projeto de Venda em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como nº 01 "documentos" e nº 02 "Projeto de Venda", para o que se sugere a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA /SP CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PROPONENTE (NOME COMPLETO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA/SP CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

#### 4. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

#### 4.1. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal

4.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



## Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, vigente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- i) Declaração firmada por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.
- k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

#### 4.2. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Informal

- 4.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, vigentes;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica quando for o caso;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- j) Comprovante que reside no município de CABRALIA PAULISTA (Ex: conta de luz, água, telefone, ITR, entre outros).
- k) Apresentação das certidões ligadas ao CNPJ do Produtor Rural (Pessoa Física).



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



#### 4.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Agricultor individual

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, vigente;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- I) Apresentação das certidões ligadas ao CNPJ do Produtor Rural (Pessoa Física)
- **4.4**. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão Municipal de Licitação que fará o Julgamento da Chamada Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor público devidamente identificado.
- **4.5**. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos aqui exigidos.
- **4.6**. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que os interessados participantes desta Chamada Pública procedam à regularização da documentação.

#### 5. DO PROJETO DE VENDA (Envelope nº. 02)

- **5.1**. O envelope n°. 02 deverá conter o Projeto de Venda, cujo modelo constitui o Anexo I deste Edital.
- **5.2.** Os preços de aquisição são aqueles constantes da cláusula 1ª do objeto deste Edital.
- 5.3 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- **5.4** No caso de Grupo Informal, o Projeto de Venda deverá conter a assinatura do seu representante legal e de todos os agricultores participantes.

#### 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

- **6.1.** Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os Envelopes nº 01 e 02 com a presença dos interessados.
- **6.2.** Aberta a sessão, os envelopes nº 01 "documentos" dos participantes e os seus conteúdos serão colocados à disposição para serem analisados e rubricados pelos interessados presentes.
- 6.3. Em ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será analisado pelos membros da Comissão



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Municipal de Licitação os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no Edital desta Chamada Pública e inabilitarão os que não atenderem.

- **6.4.** Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo, em até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão.
- **6.5.** Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- **7.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupo de projetos de fornecedores do Município/local, Regiões Geográfica imediatas, Regiões Geográfica intermediários, Estados e País.
- **7.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 7.2.1. O grupo de projetos de fornecedores Municipais/locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- 7.2.2. O grupo de projetos de Regiões Geográfica imediatas terá prioridade sobre o de Regiões Geográfica intermediárias.
- 7.2.3. O grupo de projetos de Regiões Geográfica intermediárias terá prioridade sobre o do Estado.
- 7.2.4. O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.
- 7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 7.3.1. Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 7.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 7.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica, definido por quem tem maior porcentagem de agricultores familiares) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e estes de Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar;
- **7.4.** Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 7.1; 7.2 e 7.3.
- **7.5.** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 7.3.1, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).
- **7.6.** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 7.3.3, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- **7.7.** Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- **8.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente (Semanal ou quinzenal) diretamente na Cozinha Piloto Municipal, situada na <u>Rua Manoel Francisco do Nascimento, nº 631, Centro,</u> no horário das 7:00h às 14:00h de segunda-feira a sexta-feira, durante todo ano de 2025, conforme Cronograma de Entrega, no qual se atestará o seu recebimento.
- **8.2** O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.
- **8.3** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### 9. DO CONTRATO, ENTREGA E RECEBIMENTO

- **9.1.** O proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento, conforme modelo apresentado no ANEXO I (Minuta de Contrato).
- **9.2.** O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;
- **9.3.** Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade (conforme o caso), não haverá análise de Amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista a cada entrega;
- **9.4.** O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

#### 10. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

- **10.1** O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- 10.1.1. Constatada irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a-1**) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, imediatamente, após a notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- **b**) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b-1**) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente, após a notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.
- **10.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade, qualidade e das especificações contratadas.

#### 11. DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa ou conforme agendamento pelo setor de tesouraria, mediante crédito em conta corrente da Contratada.
- **11.2** Após o fiscal do contrato verificar que os produtos foram entregues, de acordo com a quantidade solicitada e qualidade exigida neste edital, o mesmo encaminhará a autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual/ Governo Federal).
- 11.3 Após o Órgão Concessor repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura



### Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento dos produtos entregues.

- **11.4** A Administração do Município de Cabrália Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB n°. 1.234/2012, alterada pela IN RFB n°. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
- 11.4.1 Para o efetivo pagamento dos serviços deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

Recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa FGTS DIGITAL/E-SOCIAL/DCTF-WEB, conforme abaixo:

- 11.4.1.1 Relação de Empregados;
- 11.4.1.2 Composição do valor do FGTS;
- 11.4.1.3 Composição do INSS.

### 12. DAS SANÇÕES

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa
- **12.3** O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- **12.4** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).
- **12.3.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

#### 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3285-1045, ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacoes@cabralia.sp.gov.br">licitacoes@cabralia.sp.gov.br</a>
- 13.2. Não serão considerados documentos apresentados por via postal, ou similar.
- **13.3.** Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Municipal de Licitação.
- **13.4.** A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **13.4.** O Edital da presente Chamada Publica poderá ser retirado diretamente na Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista/Sp, localizado na Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661, Centro, sala de licitações e ou através do site: <a href="www.cabralia.sp.gov.br">www.cabralia.sp.gov.br</a> licitações em andamento acessando o Portal da Transparência.
- **13.5.** Na analise das propostas e na aquisição dos alimentos, serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 24 e 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela **Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020**.
- **13.6.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentação, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- **13.7.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor Maximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP Família/Ano/Entidade executora, e obedecerão as seguintes regras:
- 13.7.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor Maximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/EEx.
- 13.7.2. Para comercialização de grupos formais o montante Maximo a ser contratado será o resultado do numero de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscrito no DAP Jurídico multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte formula:

Valor Maximo a ser contratado =  $n^{\circ}$  de agricultores familiares (DAPs Familiares) inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

**13.8.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme minuta anexa.

#### 14. DOS ANEXOS

**14.1.** Integram o presente Edital:

14.1.1. Anexo I – Termo de Referência



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 14.1.2. Anexo II Estudo Técnico Preliminar
- 14.1.3. Anexo III Minuta do Contrato;
- 14.1.4. Anexo IV Modelo Manifestação de Interesse ao Programa PNAE;
- 14.1.5. Anexo V Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
- 14.1.6. Anexo VI- Modelo de Declaração Ministério do Trabalho;
- 14.1.7. Anexo VII- Modelo de Termo de Recebimento;

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DOS ANEXOS

- **15.1.** Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata de Julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico Municipal.
- **15.2.** No momento da assinatura do contrato, o Agricultor individual e o Agricultor participante do Grupo Informal deverão apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ.
- **15.3**. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.
- **15.4.** Os esclarecimentos relativos a esta CHAMADA PÚBLICA serão prestados nos dias de expediente, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, localizado na Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661, centro.
- **15.5.** Fica eleito o Foro de Duartina/SP, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da assinatura do contrato.
- 15.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.º 14.133/2021.

Cabralia Paulista 01 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA N° 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2024

## 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Defeitos Que Não Serão Tolerados:

#### 3.1 Para as frutas:

- 3.1.1 Podridão;
- 3.1.2 Manchas escuras;
- 3.1.3 Danos profundos;
- 3.1.4 Queimadura de sol em área maior que 10%;
- 3.1.5 Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- 3.1.6 Se tiver passada;
- 3.1.7 Amassados:
- 3.1.8 Danos mecânicos;
- 3.1.9 Imaturidade;
- 3.1.10 Polpa escura (marrom).

#### 3.2 Para as Hortaliças frutos ("Legumes"):

- 3.2.1 Substâncias terrosas;
- 3.2.2 Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 3.2.3 Parasitos, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 3.2.4 Umidade externa anormal;



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 3.2.5 Odor e sabor estranhos;
- 3.2.6 Enfermidades;
- 3.2.7 Danos por lesões que afetem a sua aparência.

#### 3.3 Para as hortaliças folhosas e raízes:

3.3.1 As hortaliças deverão estar frescas e sãs. Apresentar cor, odor e sabor característicos. Não poderão estar golpeadas e danificadas que prejudiquem sua aparência e utilização. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, sem sinais de amarelecimento. Deverão estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

### 4 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

## 5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 6.1 O prazo de entrega dos produtos da agricultura familiar é de 05 dias, contados do pedido da secretaria solicitante.
- Os produtos da agricultura familiar deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO, N° 631, CENTRO (cozinha piloto).

## 7 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Não há garantia dos itens da presente licitação.

#### 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).

## DA FISCALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Art. 23, I e</u> II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).

#### 9 GESTOR DO CONTRATO

9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 10 RECEBIMENTO

- 10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 10.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.
- 10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 11 LIQUIDAÇÃO

- 11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3<u>° da Instrução Normativa SEGES/ME</u> n° 77/2022.
- 11.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.2.1 o prazo de validade;
- 11.2.2 a data da emissão;
- 11.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 11.2.5 o valor a pagar; e
- 11.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 11.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5 A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: compras@cabralia.sp.gov.br.
- 11.6 Em caso de extravio da nota fiscal, o fornecedor deverá comprovar que a mesma foi enviada no email do compras (compras @cabralia.sp.gov.br). Caso não comprove, deverá fatura-lá novamente.
- 11.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 11.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 12 PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa ou conforme agendamento pelo setor de tesouraria, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 12.2 Após o fiscal do contrato verificar que os produtos foram entregues, de acordo com a quantidade solicitada e qualidade exigida neste edital, o mesmo encaminhará a autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual/ Governo Federal)
- 12.3 Após o Órgão Concessor repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento dos produtos entregues.
- 12.4 A Administração do Município de Cabrália Paulista informa que, em



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



cumprimento à IN RFB n°. 1.234/2012, alterada pela IN RFB n°. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

- 12.5 Para o efetivo pagamento dos serviços deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:
- 12.5.1 Recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa FGTS DIGITAL/E-SOCIAL/DCTF-WEB, conforme abaixo:
- 12.5.1.1 Relação de Empregados;
- 12.5.1.2 Composição do valor do FGTS;
- 12.5.1.3 Composição do INSS.

#### 13 FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos na Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 . No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 14 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 14.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 14.1.1. O grupo de projetos de fornecedores Municipais/locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- 14.1.2 O grupo de projetos de Regiões Geográfica imediatas terá prioridade sobre o de Regiões Geográfica intermediárias.
- 14.1.3 O grupo de projetos de Regiões Geográfica intermediárias terá prioridade sobre o do Estado.
- 14.1.4 O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.
- 14.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 14.2.1 Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 14.2.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 14.2.3 Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica, definido por quem tem maior porcentagem de agricultores familiares) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e estes de Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar;
- 14.3 Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 7.1; 7.2 e 7.3.
- 14.4 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 14.5 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 7.3.3, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 14.6 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### 15 FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da secretaria solicitante.

## 16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ 97.187,00 (noventa e sete mil, cento e oitenta e sete reais),** conforme custos unitários apostos em anexo.

## 17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO 02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA 020216 F.M.Educação - Educação Básica 12 Educação



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 12 306 Alimentação e Nutrição
- 12 306 0039 Merenda Escolar
- 12 306 0039 2051 0000 Fornecimento de Merenda Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020216 F.M.Educação - Educação Básica

- 12 Educação
- 12 306 Alimentação e Nutrição
- 12 306 0039 Merenda Escolar
- 12 306 0039 2055 0000 Fornecimento de Merenda Ensino Infantil
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020216 F.M.Educação - Educação Básica

- 12 Educação
- 12 306 Alimentação e Nutrição
- 12 306 0039 Merenda Escolar
- 12 306 0039 2072 0000 Fornecimento de Merenda-Ensino Infantil-Creche
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Cabrália Paulista, 30 de outubro de 2024.

#### ANA CRISTINA CONSALTER AMÔR

Secretária de Educação



# **Municipio de Cabrália Paulista** RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 1 de 2

Iten	itação: 000145/24 CHAMADA PUBLICA  Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd Val	or Médio	Valor Total
	······································				
1	ABOBORA TIPO VERDE ABOBRINHA , SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES , PARASITAS, LARVAS OU FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	KG	350	5,56	1.946,00
2	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	1.200	7,80	9.360,00
3	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	350	5,63	1.970,50
4	ALFACE APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	KG	700	11,98	8.386,00
5	BETERRABA, ENCONTRADA NA FORMA DE RAIZ, RICA EM AÇUCAR, VITAMINA A, B1, B2 E B5. DEVE APRESENTAR SUA ESTRUTURA ISENTA DE DANOS, PARASITAS E QUALQUER TIPO DE SUJEIRA	KG	400	4,87	1.948,00
6	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	400	6,45	2.580,00
7	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA) EM MAÇOS, NOVO, BRILHANTE. TESTURA E CONSISTENCIA DE VEGETAL FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO DE EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAQZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	150	10,07	1.510,50
8	COUVE FLOR: DE PRIMEIRA, DE COR CREME , CLASSE 6 (DIAMETRO DA CABEÇA MAIOR OU IGUAL A 190MM E MENOR QUE 210MM), CATEGORIA: I, ISENTA DE FOLHAS E COM TALO MAXIMO DE 3CM. DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM, FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS, FISIOLOGICOS, PRGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇOES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	300	16,37	4.911,00
9	COUVE MANTEIGA EXTRA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADO EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUINAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, ISENTAS DE PARASITAS E LARVAS. MAÇO DE 500G	KG	300	11,98	3.594,00
10	ALMEIRÃO ALMEIRAO; PAO DE ACUCAR, TIPO EXTRA; PESO UNITARIO DE NO MINIMO 400 G; DEVENDO APRESENTAR COLORACAO VERDE CLARO COM MARGENS VERDE ESCURAS; O LOTE DEVERA TER HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO:MURCHO, AMARELADO E MANCHADO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20 M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; DEVENDO OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR;	KG	300	12,38	3.714,00
11	MANDIOCA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE. COMPACTA. FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA COR E SABOR ÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	800	6,22	4.976,00
12	PEPINO FRESCO, INTEGRO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA MECANICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARENCIA E QUALIDADE. PESO MÉDIO POR UNIDADE: 250G. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%	KG	400	5,86	2.344,00
13	REPOLHO APARENCIA FRESCA E SÃ, OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA COR E SABOR TÍPICI DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO	KG	1.000	5,42	5.420,00



# **Municipio de Cabrália Paulista** RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

CNPJ: 46137469/0001-78

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 2 de 2

Lici Item	tação: 000145/24 CHAMADA PUBLICA  Descrição do Produto/Serviço  L	Inidade	Qtd Val	or Médio	Valor Total
	DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SEPERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARENCIA. ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.				
14	VAGEM SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	300	19,96	5.988,00
15	BROCOLIS, DE PRIMEIRA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DO TIPO GRADE, TER COLORAÇÃO VERDE, SER TENROS, FRESCO, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COPM FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECANICOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	300	12,54	3.762,00
16	BATATA DOCE: ROXA DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 20KG	KG	400	6,80	2.720,00
17	TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA.COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	1.500	8,92	13.380,00
18	CEBOLA APARENCIA FRESCA E AS, COLHIDA AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTAGIO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEFENSIVOS AGRICOLAS.	KG	700	5,84	4.088,00
19	ACELGA ALONGADA, EXTRA; PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 1,5 KG; APRESENTANDO CABECA ALONGADA, COMPACTA E BASE ESTREITA, FOLHA GRANDE, ESPESSA; ALONGADA COM COLORACAO VERDE MEDIA, COLORACAO INTERNA BRANCO CREME E NERVURAS BRANCAS; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO PODENDO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDAO, MANCHADO E MURCHO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO) RDC 724/22 E ALTERACOES POSTERIORE	KG	400	7,86	3.144,00
20	MANDIOQUINHA PROCESSADA; AMARELA; PICADA, RESFRIADA, HIGIENIZADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA ENTRE 2 E 5°C; ISENTA DA SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO A VACUO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA PLASTICA APROPRIADA PARA ALIMENTOS; COM VALIDADE MINIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;	KG	350	15,32	5.362,00
21	PIMENTAO VERDE, SEM DANIFICAÇÕES FISICAS, CASCA ÍNTEGRA, COR , SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, TAMANHO MEDIO , ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS	KG	100	9,83	983,00
22	INHAME: IN NATURA, FRESCO, TIPO BRANCO; FORMATO OVALADO E POLPA COM COLORAÇÃO BRANCA; TAMANHO MÉDIO/GRANDE; ISENTO DE SUJIDADES E DEFEITOS APARENTES DE FERIMENTOS, PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE E PASSADO; COM CASCA COM TEXTURA RUGOSA NA COR CASTANHO CLARA COM FAIXAS HORIZONTAIS; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; ISENTO RESÍDUOS DE FERTILIZANTES PARASITAS E LARVAS, ESTAR EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	KG	300	17,00	5.100,00
	Total ->		214,66		97.187,00



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



#### ANEXO II

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico tem por objetivo adquirir GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, sob égide da Lei nº 14133/21. A modalidade escolhida será a Chamada Pública, suficientes para 12 (doze) meses.

## 3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a alimentação é um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal e que a alimentação escolar é um direito constitucional da educação básica e dever do Estado, esta Secretária de Educação de Cabrália Paulista, entende como essencial a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendor familiar rural a fim que adquirir esses itens com atecedência para o fornecimento de refeições para o ano letivo de 2025.

Cabe ressaltar, que o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



alimentares saudáveis. Além da segurança alimentar proporcionada aos alunos da rede municipal de ensino, o PNAE oportuniza às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas e criando mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

Dessa forma, este processo licitatório, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21, a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução FNDE nº Nº 26/2013 e alterações correlatas, além do seguimento das conformidades e normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes neste documento.

#### 4 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos dos gêneros alimentícios que serão adquiridos ao longo do ano letivo de 2025 estão previstos no Termo de Referência anexo ao edital.

## 5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O orçamento médio estimado para a aquisição dos gêneros alimentícios, foi realizado em cotações a nível nacional, disponibilizadas pelo Banco de Preços, que corresponde à R\$ 97.187,00 (noventa e sete mil, cento e oitenta e sete reais). O valor unitário e o total aproximado serão divulgados no edital de licitação.

## 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As frutas, legumes, vegetais, verduras a serem adquiridos devem ser de qualidades, não devendo ser entregues produtos com deformidades, e em mau estado de consumo. Deve-se contemplar todas as características exigidas pela educação municipal a fim de cumprir as regras exigidas pelo PNAE, prezando sempre pela qualidade dos produtos;

Os fornecedores devem cumprir os prazos estipulados no Edital e Termo de Referência, suprindo assim as necessidades das secretarias do município;

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo, bem



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



como suas obrigações contratuais;

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Os gêneros alimentícios devem ser entregues na Rua Manoel Frrancisco do Nascimento. Nº 631, Centro, Cabrália Paulista/SP.



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



#### 7 CAPACIDADE DE ENTREGA

Os fornecedores devem demonstrar capacidade de fornecer os itens dentro do prazo determinado pelo edital. A entrega dos produtos deverá ficar sob total responsabilidade do fornecedor, acompanhada de nota fiscal, respeitando o prazo de entrega. O fornecedor deverá entender sua responsabilidade em cumprir seus deveres e prazos.

### 8 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação de gêneros alimentícios terá previsão de suprir a necessidade das secretarias do município por 12 meses. Portanto, a entrega se dará de forma SEGMENTADA, conforme a necessidade e capacidade do estoque, e obedecendo os prazos de entrega do edital.

#### 9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Proporcionar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, que utilizam a merenda escolar hortaliças, frutas, legumes e verduras de qualidade, a fim de de complementar sua alimentação, refletindo positivamente nos estudos.

Promovendo hábitos alimentares mais saudáveis e viabilizar a geração de empregos e renda contribuindo significativamente com o desenvolvimento econômico da região.

#### 11 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar estabelece as diretrizes para a aquisição dos produtos alimentícios para a merenda escolar para o ano letivo de 2025.

O processo de licitação será conduzido de acordo com a Lei nº 14.133/21, modalidade CHAMADA PÚBLICA, buscando selecionar fornecedores qualificados para FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, de forma a atender às necessidades e exigências da rede municipal de ensino de Cabrália Paulista. Esse estudo técnico preliminar, servirá como base para a elaboração do edital de licitação, garantindo um processo transparente e justo, e selecionando os fornecedores que realmente poderão se comprometer a cumprir com suas obrigações previstas no edital.



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Cabrália Paulista, 30 de outubro de 2024.

#### ANA CRISTINA CONSALTER AMÔR

Secretária de Educação



## Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: <a href="mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br">gabinete@cabralia.sp.gov.br</a>



#### **ANEXO III**

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°\_\_\_/\_ PROCESSO N° 145/2024 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 05/2024

<b>CONTRATO</b>					
ALIMENTÍCI					
A ALIMENT	TAÇÃO	ESCOLAR,	QUE	<b>ENTRE</b>	SI
CELEBRAM (	O MUNI	ICÍPIO DE CA	BRÁLL	A PAULIS	<i>TA</i>
<i>E</i>					

A Prefeitura do Município de Cabrália Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede neste município, na cidade de Cabrália Paulista, inscrita no CNPJ n°46.137.469/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, cadastrado no CPF/MF sob n.º 054.289.238-30, residente e domiciliado no Município de Cabrália Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE e de seu outro lado a empresa de outro lado: (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual)\_\_\_\_\_, com situação à \_\_\_\_\_nº \_\_\_\_, em \_\_\_\_(município)\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº Rua/Av.\_\_\_ \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_, (grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO(A). Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO(A), fundamentados na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 6, de 08/05/2020, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 05/2024, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo em conformidade com a o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, de acordo com a Chamada Pública nº 05/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- §1° A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que faz parte integrante deste contrato.



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato

(	CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOI	R DO CONTR	ATO			
3	3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o(a)					
(	CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ ().					
	Produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço Total	

Produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço Total

- §1° O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, referente à sua produção.
- §2° A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- §3º No valor mencionado na cláusula terceira estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

- 4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente (Semanal ou quinzenal) diretamente na Cozinha Piloto Municipal, situada na Rua Manoel Francisco do Nascimento, nº 631, Centro, no horário das 7:00h às 14:00h de segunda-feira a sexta-feira, durante todo ano de 2025, conforme Cronograma de Entrega, no qual se atestará o seu recebimento.
- § 1° A entrega deverá ser realizado em veículos apropriados dentro dos padrões de higiene e limpeza estabelecidos pela Vigilância Sanitária.
- § 2° O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;
- § 3° Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;
- § 4° O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pelo recebimento dos alimentos;
- § 5° É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não



## Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

- § 6° O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- § 7° Constatada(s) irregularidade(s) na entrega, a Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a-1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação imediatamente, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante imediatamente, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO
- 02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020216 F.M.Educação - Educação Básica

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0039 Merenda Escolar

12 306 0039 2051 0000 Fornecimento de Merenda - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020216 F.M.Educação - Educação Básica

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0039 Merenda Escolar

12 306 0039 2055 0000 Fornecimento de Merenda - Ensino Infantil

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020216 F.M.Educação - Educação Básica

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0039 Merenda Escolar

12 306 0039 2072 0000 Fornecimento de Merenda- Ensino Infantil-Creche

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: <a href="mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br">gabinete@cabralia.sp.gov.br</a>



### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa ou conforme agendamento pelo setor de tesouraria, mediante crédito em conta corrente da Contratada.
- 6.2 Após o fiscal do contrato verificar que os produtos foram entregues, de acordo com a quantidade solicitada e qualidade exigida neste edital, o mesmo encaminhará a autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual/ Governo Federal).
- 6.3 Após o Órgão Concessor repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento dos produtos entregues.
- 6.4 A Administração do Município de Cabrália Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB n°. 1.234/2012, alterada pela IN RFB n°. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
- 6.5 Para o efetivo pagamento dos serviços deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:
- 6.5.1Recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa FGTS DIGITAL/E-SOCIAL/DCTF-WEB, conforme abaixo:
  - 6.5.1.1 Relação de Empregados;
  - 6.5.1.2 Composição do valor do FGTS;
  - 6.5.1.3 Composição do INSS.
- § 1° O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.
- § 2° Deverão constar no documento fiscal o nº da Chamada Pública nº 05/2024, nº. do Pedido de Compras, nº do Empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.
- § 3° Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- § 4° A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- § 5° Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.
- § 6° Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que: a)der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- d) Multa.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:
- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;
- b) Se a CONTRATADA transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.



## Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho de Alimentação Escolar CAE.
- § 1° Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos produtos e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. O presente contrato da Chamada Pública nº 05/2024, é regido pelas Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, pela Lei Federal 14.1333/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamada Pública nº 05/2024, o Processo Administrativo n.º 145/2024, a proposta da CONTRATADA e todos os documentos que o acompanham.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina/Sp, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2 E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Cabrália Paulista,	4.	de 2024
Cabrana Pannsia	de	ne 7074

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO Prefeito Municipal

**CONTRATADO (A)** 

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

**CONTRATADO:** 

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o exercício de 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabrália Paulista,	dede	2024.



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: <a href="mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br">gabinete@cabralia.sp.gov.br</a>



## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: 054.289.238-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Odemil Ortiz De Camargo
Cargo: Prefeito
CPF: 054.289.238-30
Assinatura:
RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Odemil Ortiz De Camargo
Cargo: Prefeito
CPF: 054.289.238-30
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF
Assinatura:

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: 054.289.238-30

Assinatura:



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: <a href="mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br">gabinete@cabralia.sp.gov.br</a>



#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Fabricio Bukvich Batista

Cargo: Gestor de Contratos

CPF: 484.846.338 61

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: <a href="mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br">gabinete@cabralia.sp.gov.br</a>



### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ N°: 46.137.469/0001-78

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o exercício de 2025

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
  - e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

CABRALIA PAUI	LISTA,	de	de 2024.
	,		=

RESPONSÁVEL:
Nome: Odemil Ortiz de Camargo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: <u>054.289.238-30</u>
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: <a href="mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br">gabinete@cabralia.sp.gov.br</a>



#### **ANEXO IV**

# MODELO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Eu	, CPF,
	, venho por meio deste, manifestar interesse na participação do
Programa Nacional	l de Alimentação Escolar (PNAE) para o ano letivo de 2025, promovido pela
Prefeitura Municip	al de Cabrália Paulista/Sp.
INFORMAÇÕES (	COMPLEMENTARES
1) Residem no mes	smo imóvel as pessoas abaixo:
Nome, vinculo fam	niliar, escolaridade, Idade
2) Faz parte de algu	uma cooperativa ou associação? ( ) sim ( ) não
3) Qual :	
Assinatura	

CABRALIA PAULISTA/SP \_\_\_/2024



#### Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: <a href="mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br">gabinete@cabralia.sp.gov.br</a>



#### ANEXO V

# MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA/SP CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024

# PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da Proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 05/2024

### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
	GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:						
2. CNPJ:						
3. Endereço:	3. Endereço:					
4. Município/UF:			5. CEP:			
6. e-mail:		7. D	DD/Fone:			
8. n° DAP Jurídica:						
9. Banco:	10. Agência:		11. n° c/c:			
12. nº de Associados:						
13. nº de Associados de aco	ordo com a Lei nº 11.326/06:					



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

 $e\text{-mail:}\ \underline{gabinete@cabralia.sp.gov.br}$ 



14. nº de Associados com DAP Física:					
15. Nome do responsável Legal:					
16. CPF:		17. DI	DD/Fone:		
18. Endereço:			19. Município/UF	ī:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENT	IDADE EXE	CCUTORA	DO PNAE/FNDI	E/MEC	
Nome da Entidade: Prefeitura Municip	al de Cabráli	a Paulista			
2. CNPJ: 46.137.469/0001-78	3	. Municíp	io/UF: Cabrália Pa	nulista- SP	
4. Endereço: Rua Joaquim dos Santos Ca	mponez, 661	centro.			
5. DDD/Fone: (14) 3285-1244	6	. e-mail: l	icitacoes@cabralia	a.sp.gov.br	
7. Nome do representante legal: Odemil (	Ortiz de Cam	argo			
8. CPF: 054.289.239-30					
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	Produto 2. Unid. 3. Quant. 4. R\$ Unit 5. R\$ Total				



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

 $e\text{-mail:}\ \underline{gabinete@cabralia.sp.gov.br}$ 



		TOTAL DO	O PROJETO			
OBS: * Preço public	eado no Edital	l de Chamada I	Pública			
OBS. Treço public	ado no Edita	de Chamada I	uonea			
Declaro estar de acordo com as condições	s estabelecida	s neste projeto	e que as inform	nações acima		
conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do representante legal					



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



#### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AFRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da Proposta de atendimentos ao Edital/Chamada Pública nº 05/2024

I – IDENTIFIC	I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GF	RUPO INFORMA	<b>A</b> L			
1. Nome do Proponente:					
2. CPF:					
3. Endereço:					
4. Município/UF: 5. CEP:					
6. e-mail:		7. DD	D/Fone:		
8. Organização por Entidade Articulada:	Sim (	)		Não ( )	
9. Nome da Entidade Articuladora (quand	lo houver):				
10. E-mail: 11. DDD/Fone:					
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF		3. DAP	4.Banco/Agência/ Conta Corrente.	



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: <a href="mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br">gabinete@cabralia.sp.gov.br</a>



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome da Entidade: Prefeitur	a Municipal d	e Cabrália Pa	aulista - S	SP			
2. CNPJ: 46.137.469/0001-78		3. Mı	ınicípio/	UF: Cabrália	a Paulis	ta/SP.	
4. Endereço: Rua Joaquim dos	Santos Campo	onês, Centro.					
5. DDD/Fone: (14) 3285-1244		6. e-r	nail: licit	tacoes@cabı	alia.sp.	gov.br	
7. Nome do representante legal	: ODEMIL OI	RTIZ DE CA	MARGO	0			
8. CPF: 054.289.238-30							
IV – RELA	AÇÃO DE FO	RNECEDO	ORES E	PRODUTO	S		
I. Identificação do Agricultor     Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Qua	unt. 5.R\$	S Unit.	6. R\$ Total	
TOTAL DO PROJETO:							



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: <a href="mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br">gabinete@cabralia.sp.gov.br</a>



OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública								
V –	V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOR							
1. Produto	1. Produto 2. Unid. 3. Quant. 4. R\$ Un							
			TOTAL DO	PROJETO:				
Declaro estar de acordo com as confe	s condições es erem com as c				nações acima			
Local e Data	Assinatu	ra do repres	entante legal	For	ne/e-mail			
Local e Data	Assinatura do representante legal			For	ne/e-mail			

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AFRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: <a href="mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br">gabinete@cabralia.sp.gov.br</a>



Identificação da Proposta de atendimentos ao Edital/Chamada Pública nº 05/2024

# I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:					
2. CPF:					
3. Endereço:					
4. Município/UF		5. CEP:			
6. e-mail:	6. e-mail:		)/Fone:		
8. nº DAP Física:					
9. Banco:	10. Agência:		11. n° C/C:		
II – IDEN	NTIFICAÇÃO DA ENTID	ADE DO	PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: Prefei	tura Municipal de Cabralia	Paulista -	SP		
2. CNPJ: 46.137.469/0001-78					
3. Endereço: Joaquim dos Santos Camponês, 661, Centro					
4. DDD/Fone: (14) 3285-12	44				



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



5. Nome do representante legal: Odemil Ortiz de Camargo						
6. CPF: 254.289.238-30						
III – RE	LAÇÃO DE	PRODUTO	S			
1. Produtos	2. Unid.	3. Quant.	4. R\$ Unit.	5. R\$ Total		
		PROJE	TO TOTAL:			
OBS: * Preço public	OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e data: Assinatura do Fornecedor Individual						

#### MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente, na Cozinha Piloto Municipal, localizada na situada na Rua Manoel Francisco do Nascimento, nº 633, Centro, no horário das 7:00h às 14:00h de segunda-feira a sexta-feira, durante todo ano de 2025, conforme Cronograma de Entrega, no qual se atestará o seu recebimento.
- 2 O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene e limpeza estabelecidos pela Vigilância Sanitária.
- 3 Os produtos deverão estar de acordo com as legislações de Alimentação dos Ministérios da Saúde e da Agricultura e Abastecimento.



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: <a href="mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br">gabinete@cabralia.sp.gov.br</a>



- 4 A critério desta Administração os pedidos de fornecimentos poderão ocorrer semanalmente ou quinzenal.
- 5 O Município de Cabrália Paulista não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima, ficando a seu critério o momento e a quantidade.



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: <a href="mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br">gabinete@cabralia.sp.gov.br</a>



#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,	representante	legal	da
empresa,	interessada em participar da	CHAMADA PÚ	JBLICA
nº 05/2024, realizado pela Prefeitura Municipa	al de Cabrália Paulista, DECLA	ARO sob as pena	as da lei,
que a empresa	. encontra-se em situação regu	ılar perante o M	inistério
do Trabalho, no que se refere à observância do	disposto no inciso XXXIII do	artigo 7º da Cons	stituição
Federal.			

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nº do RG



CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013 Fone (14) 3285-1244

e-mail: <a href="mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br">gabinete@cabralia.sp.gov.br</a>



#### **ANEXO VII**

#### MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024

Atesto que a Prefeitura Munic				
78, representada por (nome de	o representante leg	gal)		, inscrito(a) no CPF
sob o nº	, rece	ebeu em	/, do(	(s) fornecedor(es)
, os p	produtos abaixo rel	lacionados:		
		T	1	
Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
(*) anexar nota(s) Fiscal(is)				
Neste termos, os produtos entr				
da Agricultura Familiar	-	•	r e totalizam (	o valor de R\$
(		).		
Declare sinds are s(s) and dut	o (o) no o o hi do (o) o ou	4.5(≈ a) da aaa.	udo oour oo uodu≈oo	da avalidada aasikaa
Declaro ainda que o(s) produto por esta instituição, comprom				
estabelecido na aquisição da A				
estabelecido na aquisição da F	Agricultura Pallilli	ai para Amin	entação Escorar, apr	ovado pelo CAE.
	de	de		
·				
Representante da Entidade Ex	ecutora.			
Representante do Grupo Forno	ecedor.			
-				
Ciente:				
Entidade Articuladora.				